

CAMARA MUNICIPAL DE SAO PAULO
Segue n juntado 5, nesta data documento 5 rubricado
sob nº 66268 a folha de informação nº
em 08/13/18
Nome FABIO DE CASTRO PAIVA SGP-12
RF 11.120
Secretário

PL 595/2013

Folha nº 66	fls. 80
Processo nº 595/13	
Fábio de Castro Palva	
Reg. 11.120	

Parecer nº 48/18

VOTO VENCEDOR DA COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 595/2013

O presente projeto de lei, de autoria do nobre Vereador Nabil Bonduki, objetiva dispor sobre a organização das linhas de ônibus no Município de São Paulo no âmbito do Sistema Integrado de Transportes de Passageiros.

Quanto aos aspectos atinentes a esta Comissão, apesar das elevadas intenções do nobre autor, consideramos que a matéria não deva prosperar.

Com efeito, em resposta a quesitos da douta Comissão de Política Urbana, Metropolitana e Meio Ambiente, informou o Executivo que "... a totalidade dos comandos pretendidos no Projeto de Lei nº 595/13 já se encontra normatizada pela legislação em vigor. Como exemplo, têm-se as linhas de ônibus noturnas previstas pela Lei Municipal nº 15.934/13, art. 1º, bem como a exigência de regularidade delas exaustivamente prevista na Lei Municipal nº 13.241/01, art. 8º e 22, na Lei Orgânica do Município, art. 69-A, § 5º, alínea "g", art. 123, parágrafo único, e no Decreto Municipal nº 53.887/13. Diante do supra e retroexposto... **conclui-se que haveria repetição de assunto por mais de uma lei...**".

Esta Comissão, igualmente, solicitou informações ao Executivo já nesta gestão, respondendo os órgãos competentes que "... A Rede de Ônibus da Madrugada – NOTURNO foi implantada no final do mês de fevereiro de 2015. Funcionando da 0h às 4h, oferece ligação para várias regiões da cidade, atendendo as principais atividades noturnas (prontos socorros, hospitais, bares, casas noturnas, CEAGESP, bancos delegacias, etc.). Todas as linhas passam em pelo menos um terminal de transferência e cobrem as linhas de Metrô, trechos de linhas da CPTM, corredores de ônibus e principais eixos viários estruturais. São 150 linhas que operam com frota de 547 veículos, todos acessíveis, sendo 72 da reserva operacional, programada para realizar 2.589 viagens diárias.... Na média, mensalmente são transportados 950.000 passageiros, sendo a maior demanda verificada nos dias úteis... Para garantir a confiabilidade e regularidade do serviço, é realizada a Operação Controlada das linhas do NOTURNO, o que vem garantindo resultados satisfatórios, principalmente quando comparados à operação em outros períodos do dia... pela oposição do **veto total** ao Projeto de Lei...".

Rel. nº 55/18

PL 595/2013

Folha nº 67
Processo nº 595/13
Fábio de Castro Paiva
Reg. 11.120

fls. 81

Diante da argumentação acima exposta, **contrário**, destarte, é o voto.

Sala da Comissão de Finanças e Orçamento, em 28/02/18

Ver. Jair Tatto
Presidente

Ver^a. Adriana Ramalho

Ver. Atílio Francisco
Autor do Voto Vencedor

Ver. Dalton Silvano

Ver. Isac Felix

Ver. Ota

Ver. Ricardo Nunes

Ver. Rodrigo Goulart

Ver^a. Soninha Francine



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

68 100 fls. 82
595/13
4

PARECER Nº

DA COMISSÃO DE FINANÇAS E

ORÇAMENTO SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 595/2013

O presente projeto de lei, de autoria do nobre Vereador Nabil Bonduki, visa dispor sobre a organização das linhas de ônibus no Município de São Paulo no âmbito do Sistema Integrado de Transportes de Passageiros.

O art. 1º estabelece que o Poder Público Municipal indicará linhas de ônibus regulares e frequentes no período noturno nas seguintes áreas:

- I - em todos os corredores exclusivos de ônibus;
- II - em trajetos similares das linhas de METRÔ e CPTM do Município de São Paulo;
- III - em áreas com atividades econômicas, culturais e de serviços noturnos no Município de São Paulo.

O parágrafo único desse mesmo artigo determina que, por período noturno, deve-se entender o horário compreendido entre 22 horas e 5 horas.

Quanto ao aspecto financeiro, nada há a opor à propositura, visto que as despesas de sua execução serão cobertas por dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Favorável, portanto, é o parecer.

Sala da Comissão de Finanças e Orçamento, em 28/02/18

Ver. Jair Tatto
Presidente

Ver. Atilio Francisco

Dalton Silva
Ver. Aurelio Nomura

Ver. Isaac Felix
Relator

Ver. Ota

Adriano Romello
Ver. Reginaldo Tripoli

Ver. Ricardo Nunes

Ver. Rodrigo Goulart

Ver. Ze Turin

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL
DE 10 / 3 / 18
Pág. 123 Col. 4
Conferido

FABIO DE CASTRO PARIZ
RF 11.120
Secretário

A 309-21

São Paulo, / /